

PISO SALARIAL – MÉDICO

O salário base do médico é de 4 (quatro) salários-mínimos comum da região ou sub-regiões em que exercem a profissão, nos termos do artigo 5º da Lei nº 3.999/61. Este piso salarial é aplicável a uma jornada de 4 (quatro) horas diárias.

Considerando que é lícita a contratação de médico para a jornada comum de trabalho — 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, o piso salarial para tanto tem que ser calculado proporcionalmente.

Sugere-se ao contratante, contudo, diligenciar junto ao Sindicato dos Médicos da região, para verificar se a norma coletiva assegura uma condição mais benéfica ao trabalhador.